

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0997

DECRETO Nº 11.470, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 5797/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 577,00 (Quinhentos e setenta e sete reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (1178) R\$ 577,00
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 577,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1173) R\$ 577,00
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 577,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0997

DECRETO Nº 11.472, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 5636/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 117.750,00 (Cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1066) R\$ 116.750,00
Recurso: 4001

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2182 - Samu/Salvar
3.3.71.70 - Rateio pela participação em consórcio público (1184) R\$ 500,00
Recurso: 4001

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.303.0018.2234 - Dispensação de Fraldas
3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1231) R\$ 500,00
Recurso: 4001

Total SUPLEMENTAR R\$ 117.750,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação
Recurso: 4001 R\$ 117.750,00

Total Fonte de Recursos R\$ 117.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0997

DECRETO Nº 11.487, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 11.480, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 6809/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos XIV a XIX no Art. 2º do Decreto nº 11.480, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I

-

...

XIV – o acesso à Casa de Cultura;

XV – o acesso à Biblioteca Pública Municipal;

XVI – o acesso aos Ginásios esportivos e de escolas municipais;

XVII – o acesso a Ginásios e pavilhões do Parque do Imigrante, do Ginásio Professor Nelson Brancher (Cláudião) e ao Centro Esportivo Municipal Mário Lampert;

XVIII – o acesso ao Jardim Botânico;

XIX – o acesso ao Parque Histórico.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 11.480, de 16 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica suspenso o período letivo do ano de 2020 das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental no período de 23 de março de 2020 até 05 de abril de 2020.

§ 1º Ficam suspensas as aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no período de 23 de março de 2020 a 05 de abril de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0997

§ 2º A partir do dia 18 de março de 2020, será abonada a falta das crianças que não comparecerem às escolas.

§ 3º A suspensão de que trata o *caput*, também se aplica às vagas compradas para a educação infantil na rede privada.

§ 4º Durante a suspensão de que trata o *caput*, os estagiários das EMEI's e EMEF's ficam dispensados do estágio, sem prejuízo do pagamento da bolsa-auxílio, diante da situação excepcional.

§ 5º Durante a suspensão do período letivo, ficará mantido o pagamento do vale-alimentação aos servidores públicos municipais.

§ 6º O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas distribuídos em, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 7º A redefinição do calendário letivo de que trata o § 1º deste artigo poderá ser dispensada caso ocorra alteração da Lei Federal nº 9.394/1996, pela União.

§ 8º O professores e servidores públicos que atuam nas escolas municipais ficam dispensados do trabalho no período da suspensão, devendo retornar às atividades tão logo sejam convocadas pela administração municipal." (NR)

Art. 3º Ficam incluídos os incisos XIII e XIV ao Art. 9º do Decreto nº 11.480, de 16 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

I

XIII – Shopping Center;

XIV – Lojas e serviços em geral." (NR)

Art. 4º Fica incluído o Art. 10-A no Decreto nº 11.480, de 16 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10-A São considerados serviços essenciais e que devem permanecer funcionando normalmente durante a situação excepcional:

I – fornecimento de energia elétrica;

II – fornecimento e abastecimento de água;

III – serviços de saúde, com exceção dos procedimentos eletivos;

IV – telecomunicações (móvel, fixa, internet);

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0997

- V – recolhimento de lixo;
- VI – abastecimento de gás de cozinha e combustíveis;
- VII – supermercados e armazéns;
- VIII – farmácias;
- IX – hospitais;
- X – serviços funerários;
- XI – processamento de dados;
- XII – imprensa.” (NR)

Art. 5º Fica incluído o Art. 10-B ao Decreto nº 11.480, de 16 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10-B Nas repartições públicas municipais, o atendimento ao público será preferencialmente por telefone.” (NR)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0997

PORTARIA N.º 26.971, DE 16 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA a servidora LAURA PERIOLO SUDBRACK para responder e assinar documentos da Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos na ausência do titular.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.330, de 28 de dezembro de 2016 e alterações posteriores, atendendo ao que consta no expediente n.º 6477/2020 e,

CONSIDERANDO o afastamento do Coordenador Especial de Governo, Natanael Zanatta,

RESOLVE:

Designar a servidora LAURA PERIOLO SUDBRACK, matrícula 9312, ocupante do cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto, para responder e assinar documentos da Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos, no período de 16 a 20 de março de 2020, em substituição ao titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 16 de janeiro de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0997

PORTARIA N.º 26.972, DE 16 DE MARÇO DE 2020

RELOTA a servidora ANDREIA VIEIRA BRISOLARA, cargo em comissão de Diretor de Secretaria.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 10.330, de 28 de dezembro de 2016 e alterações posteriores e atendendo ao que consta no Expediente n.º 5806/2020,

RESOLVE:

Relotar a servidora ANDREIA VIEIRA BRISOLARA, matrícula 10038, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – STHAS para a Secretaria Municipal da Segurança Pública – SESP, onde exerce as atividades de seu cargo desde o dia 20 de fevereiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2020.

Lajeado, 16 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0997

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 143-04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei Complementar nº 017, de 04 de março de 2020 e considerando o expediente nº 310/2020; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público; considerando o não comparecimento das candidatas Thais Müller e Patrícia Mattei no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 20 de março de 2020, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor Anos Finais - Ciências

ANDRESSA DAMETTO - Classificação 10º Lugar

DANIELI GUTERRES - Classificação 11º Lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não das aprovadas no concurso público não as excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
Gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0997

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 144-04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 30583/2019 e considerando a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 24 de março de 2020, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Agente Administrativo de Saúde.

Agente Administrativo de Saúde
FERNANDA PIUSSI – 3º Lugar

Lajeado, 18 de março de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0997

AVISO DE ANULAÇÃO - DISPENSA 019-04/2020 - O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ nº. 87.297.982/0001-03, situado à rua Cel. Júlio May, 242, centro, Lajeado/RS, CEP 95900-178, torna público, para conhecimento dos interessados que, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo administrativo nº. 5007/2020, fica ANULADO o processo licitatório acima indicado, que tem por objeto CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O ALUNO W. L. L. M., 17 ANOS DE IDADE, DE SUA RESIDÊNCIA NO BAIRRO CAMPESTRE ATÉ A APAE DE LAJEADO/RS.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-04/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29915/2019
- CONTRATADA: LAURI CECILIO DE JESUS, CPF nº 409.192.420-49
- VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
- FUND. LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 14-06/2020 Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamento parque em madeira plástica, para parques e praças, compreendendo a colocação total no local proporcionando condições ideais de utilização para recreação e lazer. A sessão pública ocorrerá no dia 01/04/2020, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 18 de março de 2020 -- Natanael Zanatta -- Coordenador Especial de Governo.